



PROJETO DE LEI Nº 2.946/2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências. **Exara-se o Parecer pela legalidade, compatibilidade e adequação a legislação orçamentária vigente.**

AUTOR: Poder Executivo -Governador do Estado – João Azevêdo.

RELATOR: Dep. BRANCO MENDES

RESUMO DO VOTO: O parecer sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2025, proposto pelo Governador João Azevêdo, destaca a conformidade do projeto com os princípios orçamentários e a legislação vigente. A receita corrente líquida projetada para o Estado da Paraíba é de R\$ 18,72 bilhões, representando um crescimento nominal de 12,42% em relação ao exercício anterior. O orçamento prioriza áreas como saúde, educação e infraestrutura, respeitando os limites constitucionais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A peça reflete equilíbrio fiscal e planejamento alinhado às prioridades estratégicas do Estado, assegurando a implementação de políticas públicas e a ampliação de investimentos. Foram apresentadas emendas parlamentares, que destinam mais de R\$ 168.000.000,00 (cento e sessenta e oito milhões de reais) a ações e programas específicos indicados pelos parlamentares, com o cumprimento de 50% desse valor aplicados obrigatoriamente em saúde pública.

O parecer recomenda a aprovação integral das emendas de apropriação/impositivas e metas apresentadas, ressalvadas apenas aquelas retiradas a pedido dos seus respectivos autores. Por fim rejeita todas as emendas de remanejamento apresentadas, com exceção da emenda de nº 869, apresentada



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



para atender a pedido da Secretaria de Educação, visto que em nossa concepção estas alterações comprometam o planejamento orçamentário do Estado. A análise técnica ora realizada pela Assessoria desta Douta Comissão garantiu que as alterações não prejudicassem a sustentabilidade fiscal, reforçando o papel do Legislativo na alocação eficiente de recursos públicos. Desta forma, opino para que a Comissão de Orçamento aprove o PLOA/2025 com as alterações acima elencadas.

P A R E C E R Nº 012/2024

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência, nos termos do § 1º do art. 223 do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012), recebeu para emitir parecer definitivo o Projeto de Lei nº 2.946/2024, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, João Azevêdo, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências”.

A Proposta da LOA 2025, em conformidade com o previsto no caput do art. 223 do Regimento Interno, constou no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2024, publicada no Diário do Poder Legislativo nº 8.825, estando disponível para consulta pública desde essa data, por meio do sítio eletrônico da Assembleia Legislativa e do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Seguindo a tramitação regimental, a matéria foi distribuída a esta Comissão, havendo a designação do relator, Deputado Branco Mendes, pelo Presidente desta Comissão, Deputado Jutay Meneses. Conforme disposto no Regimento Interno, por tratar-se de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



proposta de lei orçamentária, é de competência privativa desta Comissão, dispensando-se a análise de constitucionalidade ou mérito por outras comissões temáticas.

Em cumprimento ao art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, foi realizada audiência pública no dia 13 de novembro de 2024, com participação da sociedade civil organizada, na qual o Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Dr. Gilmar Martins de Carvalho, apresentou os fundamentos e elementos que embasaram a elaboração da proposta orçamentária.

A análise preliminar desta Comissão identificou que a Proposta da LOA 2025 foi elaborada de acordo com os princípios da clareza, transparência e participatividade, assegurando o cumprimento das metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o próximo exercício. Ademais, foi devidamente estruturada para garantir a sustentabilidade financeira e fiscal do Estado, refletindo um compromisso com as demandas da sociedade paraibana.

A elaboração deste parecer contou com o apoio técnico da Consultoria Legislativa da Comissão, formada pelos Consultores Legislativos Josean Calixto de Souza, Ana Luísa do Couto Andrade sob a coordenação da Diretora do Departamento de Assistência às Comissões, Marta Carolina Soares dos Santos.

Também foi imprescindível a colaboração prestada durante todo o processo de análise das emendas parlamentares, assessoria na realização das audiências públicas e estudo dos parâmetros técnicos e orçamentários que subsidiaram o processo de tramitação da Lei Orçamentária pela equipe técnica do Departamento de Assistência às Comissões, os servidores: Humberto Carlos do Amaral Gurgel Filho, Everton Victor Cabral, José Pedro de Vasconcelos Neto, Jacinta Claudino, Vanessa Carneiro, Arauana Veras,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



Charles Coutinho, Magda Sousa, as estagiárias Maria Mariana Queiroz Viana, Ana Clara Cruz Rocha, Emily Gabrielle Oliveira da Silva e a Diretora da Divisão de Apoio às Comissões Permanentes, Márcia Regina Vasconcelos de Alencar.

O trabalho de coordenação geral foi instruído pela Secretaria Legislativa, sob a direção do Secretário Legislativo José Gomes Neto e do Secretário adjunto Albano Borba.

Assim instruído, o processo encontra-se em termos para análise e deliberação.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



II - VOTO DO RELATOR

A Proposta atende aos princípios orçamentários consagrados na doutrina e no ordenamento jurídico, como os princípios da periodicidade, do equilíbrio, da clareza, da especificação, da exclusividade, da não vinculação, da unidade e da universalidade. Também contempla a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada, além de prever os recursos necessários para execução das emendas parlamentares impositivas.

A peça orçamentária demonstra um planejamento robusto e alinhado às prioridades estratégicas do Estado, buscando equilibrar os limites fiscais com a implementação de ações que visam o crescimento econômico e o bem-estar social. Este relator destaca que o orçamento projetado está em conformidade com as expectativas de arrecadação, considerando fatores como o crescimento econômico do Estado, a expansão do PIB estadual e as receitas advindas de repasses federais.

o valor estimado da Receita para o estado da Paraíba na Proposta da LOA 2025 totaliza 21.931.773.739,00 (vinte e um bilhões, novecentos e trinta e um milhões, setecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais), o que representa um crescimento nominal de aproximadamente 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) em comparação com a estimativa prevista na LOA/2024. Vale ressaltar que nesse valor está incluído todas as receitas, inclusive das empresas independentes, com as deduções obrigatórias para o FUNDEB, além de cumprir a aplicação mínima exigida pela legislação pertinente quanto à manutenção às ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao planejamento fiscal, a LOA 2025 projeta receitas correntes líquidas de R\$ 18.720.102.652,00 (dezoito bilhões, setecentos e vinte milhões, cento e dois mil,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



seiscentos e cinquenta e dois reais), o que reflete um aumento nominal de 12,42% em comparação ao exercício anterior. Esse crescimento sinaliza um cenário de maior capacidade de investimento por parte do Estado, permitindo a ampliação de políticas públicas nas áreas prioritárias.

Setores fundamentais como saúde e educação receberam uma previsão orçamentária que assegura o cumprimento dos limites constitucionais, além de prever investimentos significativos em infraestrutura, segurança pública e desenvolvimento social. A destinação de recursos foi feita com base em critérios técnicos, privilegiando regiões mais carentes e demandas sociais de maior urgência, em consonância com as diretrizes previstas no Plano Plurianual 2024-2027.

A análise técnica da proposta demonstra que o governo estadual buscou equilibrar a gestão fiscal com a necessidade de ampliar os investimentos públicos, atendendo às demandas da população paraibana, com ênfase em setores como educação, saúde e infraestrutura. Esse equilíbrio é essencial para manter a confiança na administração pública, além de consolidar avanços econômicos e sociais no próximo exercício financeiro.

POSIÇÃO DA RELATORIA

Nesse contexto compreendemos que o projeto atende aos princípios orçamentários consagrados na doutrina e no ordenamento jurídico, como os princípios da periodicidade, do equilíbrio, da clareza, da especificação, da exclusividade, da não vinculação, da unidade e da universalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



Quanto ao cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2025, esta Relatoria ressalta o atendimento do “caput” do art. 33, que trata da "Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares - Funcional Programática - 9999.9998.0287" no percentual de até 0,9% (um por cento) da RCL para cujo valor total é de **R\$ 168.480.923,86** (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) que perfaz o valor **R\$ 4.680.025,00** (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, vinte e cinco reais) por “mandato parlamentar” para atender as chamadas emendas individuais impositivas, com a destinação obrigatória de 50% (cinquenta por cento) desse valor para ações em serviços público em saúde.

Nestes termos a Proposta demonstra compromisso com os limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, além de priorizar a otimização das despesas correntes e a melhoria na qualidade dos investimentos, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e a busca pela ampliação dos serviços públicos ofertados.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA DA LOA/2025 E DAS EMENDAS PARLAMENTARES APRESENTADAS

Assinale-se, por indispensável, que a Proposta da **LOA/2025** observa os princípios e preceitos orçamentários aceitos e consagrados na literatura técnica, bem como incorporados no texto constitucional, que visam conferir racionalidade, eficiência e transparência aos processos de elaboração, execução e controle do orçamento público, dentre os quais se destaca o princípio da periodicidade, do equilíbrio, da clareza, da especificação, da exclusividade, da não vinculação, da unidade e da universalidade do orçamento público.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



Com efeito, depois de retido exame da proposta, compreendo que o conteúdo programático da peça orçamentária atende as expectativas da sociedade paraibana, haja vista que a proposta é consistente e no geral estão refletidas as necessidades públicas mais urgentes, os compromissos financeiros, as expectativas de crescimento, as possibilidades de atendimento das demandas e os interesses locais e regionais, considerando as tendências econômico-sociais apontadas pelo cenário nacional e internacional e pelo desempenho dos setores produtivos estaduais, diante das disponibilidades de receita.

DAS EMENDAS À PROPOSTA DA LOA/2025

Tempestivamente, foram apresentadas 869 (oitocentos e sessenta e nove) Emendas à Proposta original.

Participaram do processo de alteração da proposta orçamentária os (as) Senhores (as) Deputados (as):

- - Adriano Galdino;
- - Anderson Monteiro;
- - Branco Mendes;
- – Bosco Carneiro;
- - Caio Roberto;
- - Camila Toscano;
- - Chico Mendes;
- - Chió;
- - Cida Ramos;
- - Danielle do Vale;
- - Del. Wallber Virgolino;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



- - Dr. Eduardo Brito;
- - Dr. Romualdo;
- - Dr. Taciano Diniz;
- - Dra. Jane Panta
- - Dra. Paula;
- - Eduardo Carneiro;
- - Felipe Leitão;
- - Francisca Motta;
- - Fábio Ramalho;
- - Galego Souza;
- - George Moraes;
- -Gilbertinho;
- - Hervázio Bezerra;
- - Inácio Falcão;
- - João Bosco Carneiro;
- - João Gonçalves;
- - João Paulo Segundo;
- - Júnior Araújo;
- - Luciano Cartaxo;
- - Michel Henrique;
- - Sargento Ruy;
- - Silvia Benjamin;
- - Tanilson Soares;
- - Tião Gomes e
- Tovar Correia Lima



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



Participaram, ainda, do processo de alteração da "proposta orçamentária", a Relatoria e os seguintes órgãos colegiados:

- Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;
- Comissão de Educação, Cultura e Desportos;
- Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência;
- Comissão da Juventude, Esporte e Lazer.

Não obstante a qualidade técnica da peça orçamentária, urge aqui ressaltar, que as **Emendas Parlamentares** são importantes, pertinentes e contribuem sobremaneira com o desiderato da proposta original, levando em consideração que as alterações visam ajustar o orçamento, tendo em vista que o Poder Legislativo é copartícipe na alocação dos recursos públicos, e assim, deve fazer os ajustes e remanejamentos necessários e devidos, obviamente, sem comprometimento das metas de resultado fiscal anteriormente previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse contexto, ganha ainda mais importância o processo de emendas ao orçamento, visto agora o caráter impositivo das emendas individuais/apropriação. Este ano as emendas incorporam ao orçamento mais **R\$ 168.480.923,86** (cento e sessenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos) que perfaz o valor **R\$ 4.680.025,00** (Quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, vinte e cinco reais) por “mandato parlamentar”.

Desse total, o valor destinado à saúde superou a exigência prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que, pelo menos, metade do valor total das emendas impositivas fossem destinadas obrigatoriamente à saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



Tivemos ainda alocações de recursos para ações referentes ao desenvolvimento local através de emendas ao Fundo de Desenvolvimento do Estado, destinadas ao financiamento de projetos de municípios e organizações filantrópicas efetuadas a partir das emendas dos nobres deputados estaduais, o que demonstra o papel fundamental do parlamento no desenvolvimento social e econômico do Estado da Paraíba, fazendo com que os mandatos parlamentares, independentemente da posição em relação ao governo, possam exercer com autonomia a representação popular concedida pelo povo paraibano. Tivemos emendas destinadas ao financiamento de projetos em educação pública através de emendas alocadas para investimentos em educação básica nos municípios paraibanos.

Também foram alocados recursos via emendas positivas para o financiamento das entidades filantrópicas em assistência social/saúde/desenvolvimento/cultura e meio ambiente.

Importante fazer uma breve citação em um rol exemplificativo das entidades filantrópicas em saúde destinatárias de recursos via emendas impositivas: ***Hospital Napoleão Laureano; Hospital da FAP; Fundação Flávio Ribeiro Coutinho; Fundação Rubens Dutra; Hospital Padre Zé; Hospital São Vicente de Paulo; Instituto Visão Para Todos; Hospital HELP entre outros***

As **emendas de Meta, Apropriação, ao Texto e Remanejamento**, apresentadas, ressaltam, têm por objetivo ajustar a peça orçamentária, atendendo às justas demandas sociais das diversas regiões do Estado, sob a ótica dos representantes do povo com atuação política nesta Casa Legislativa, refletindo-se os anseios, as cobranças, as expectativas e os interesses do povo paraibano e, dentro desta conjuntura, são



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



consideradas oportunas, consistentes e meritórias, sedimentadas no conhecimento da realidade do Estado, e amparadas pelo evidente e inquestionável interesse público.

As emendas apresentadas visam ajustar a proposta, refletindo demandas sociais e regionais. Este relator considera pertinentes e meritórias as emendas de apropriação e metas, ressalvadas aquelas retiradas por iniciativa de seus autores em razão de erros materiais.

Destaca-se que as emendas parlamentares desempenham papel fundamental no aperfeiçoamento da peça orçamentária, permitindo uma maior aproximação entre as demandas da população e a destinação dos recursos públicos. Contudo, é imperativo garantir que tais alterações não prejudiquem o equilíbrio financeiro e fiscal do Estado.

Em contrapartida, rejeitam-se as emendas de remanejamento que comprometam o planejamento orçamentário, sobretudo por remanejar recursos vinculados a rubricas específicas sem os devidos estudos técnicos de viabilidade. Tais remanejamentos podem afetar a continuidade de serviços essenciais e comprometer metas previamente estabelecidas.

A avaliação técnica realizada pela Consultoria Legislativa desta Comissão foi criteriosa, garantindo que as emendas acolhidas estejam plenamente em conformidade com as normas orçamentárias e com os objetivos estratégicos do Estado. Ressalte-se o esforço conjunto da Consultoria Legislativa e das assessorias parlamentares na elaboração de emendas mais qualificadas, fator que contribuiu significativamente para a melhoria da peça orçamentária.

Deste modo, compreendo que em relação as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, esta relatoria se posiciona nos seguintes termos:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



➤ **Em face da pertinência temática e da consistência técnica opinamos pela aprovação de todas as emendas de apropriação/impositivas e de metas apresentadas pelos parlamentares ao P-LOA-2025, excetuadas apenas aquelas emendas retiradas/canceladas a pedido do autor em razão de erros materiais verificados posteriormente, conforme documentação encaminhada à assessoria da comissão de orçamento. (numeração registrada no SAPL como retiradas/cancelas).**

PELA REJEIÇÃO DAS SEGUINTE EMENDAS DE REMANEJAMENTO:

➤ **Emendas de remanejamento de nºs: 333, 327, 358, 635, 718, 719 e 778 tendo em vista que os remanejamentos propostos afetam o planejamento orçamentário do Estado, visto que remaneja recursos vinculados a rubricas específicas para o financiamento de novas ações, sem haver nenhum estudo orçamentário sobre a viabilidade técnica da implementação dessas ações e dos efeitos que a anulação dos recursos orçamentários anulados para financiar essas ações podem ter sobre a continuidade dos serviços ofertados pelo Executivo.**

➤ **PELA APROVAÇÃO DA EMENDA DE REMANEJAMENTO DE Nº 869, tendo em vista que no caso específico ela atende a demanda apresentada pela própria Secretaria de Estado a esta Comissão.**

Assim, diante do todo exposto, voto pela APROVAÇÃO da Proposta da LOA 2025, com acolhimento integral das emendas de apropriação e metas apresentadas, excetuando-se aquelas retiradas ou rejeitadas a pedido dos seus respectivos autores e REJEITO as emendas de remanejamento apresentadas ao P-LOA 2025, com



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

"Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência"



exceção da emenda de nº 869 de autoria desta Comissão, em conformidade com os argumentos acima exarados.



Branco Mendes



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência opina, seguramente, nos termos do Voto do Senhor Relator, Deputado Branco Mendes, pela aprovação da Proposta da LOA/2025, acolhendo, portanto, todas as emendas impositivas/apropriação e de metas apresentadas ao projeto, ressalvadas apenas aquelas retiradas/canceladas a pedido dos seus respectivos autores, conforme citado no Parecer. Por fim Rejeita todas as emendas de remanejamento apresentadas ao Projeto de Lei orçamentária para o ano de 2025, com exceção da emenda de nº 869 de autoria desta Comissão, a qual foi aprovada com os votos contrários dos Deputados George Morais e Tovar Correia.

É o parecer.

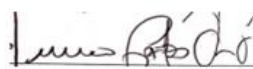
Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2024


DEP. JUTAY MENESES
PRESIDENTE


DEP. CHICO MENDES


DEP. DANIELLE DO VALE
Membro


Branco Mendes


DEP. LUCIANO CARTAXO


DEP. George Morais


DEP. TOVAR CORREIA LIMA